



EDITAL 01/2024 - CMDCA

Edital de convocação para Assembleia Geral de representantes de entidades não governamentais de defesa de direitos ou de atendimento à criança e ao adolescente que prestam serviços no município de Bragança Paulista para a eleição de conselheiros da sociedade civil que irão compor parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista - CMDCA, triênio 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto 1655/2013, a Lei Complementar nº 331 de 08 de Novembro de 2001 e ainda com a Lei Federal nº 8069/90 – ECA, **CONVOCA** todos os representantes das entidades não governamentais de defesa dos direitos ou de atendimento à criança e ao adolescente, que prestam serviços no município de Bragança Paulista, para participarem da Assembleia Geral de eleição dos 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) suplentes, para comporem parte do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista**, durante o triênio 2024/2027, a saber:

I. DOS PRAZOS

Art. 1º – Período de Inscrição: De 11 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024, das 9 horas às 16h30, na sede do CMDCA, sito à Rua Jorge Abrão Judar, 02 - Jardim América, neste município.



Art. 2º - Dia 30 de abril de 2024 – data prevista para publicação da **Homologação** das entidades inscritas e de seus respectivos representantes.

Art. 3º - Dia 02 de maio de 2024 – data prevista para publicação do **Edital com a relação das entidades e seus respectivos representantes cujas inscrições foram deferidas.**

Art. 4º – Prazo para **Recurso ou Impugnação**: 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação das entidades e representantes cujas inscrições foram deferidas.

Parágrafo único – O prazo começará a ser contado no primeiro dia útil após a publicação.

Art. 5º – Dia 09 de Maio de 2024 – **Assembleia de Eleição**, às 14h, no mesmo endereço do indicado no artigo primeiro.

Art. 6º – Dia 14 de Maio de 2024, data da publicação do **Edital com o Resultado da Eleição.**

Art. 7º – Prazo para a apresentação de **Recursos e Impugnações** do resultado da eleição: 48 (quarenta e oito) horas após a publicação prevista no item anterior.

Parágrafo único – O prazo começará a ser contado no primeiro dia útil após a publicação.

Art. 8º – Nomeação e Posse dos Eleitos: Através de Decreto Municipal assinado pelo Senhor Prefeito conforme determina Lei Municipal N° 331 de 08 de novembro de 2001.

Art. 9º O mandato dos eleitos será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição, não percebendo os mesmos qualquer remuneração, sendo considerado o seu trabalho, como serviço público relevante.



II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – Somente serão aceitas as inscrições das entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- b) Cópia da Ata da Eleição da atual Diretoria;
- c) Cópia do Certificado do CMDCA (vigente), ficam dispensados da apresentação do certificado, os Institutos de Ensino Superior e associações de classe ou comunitárias;
- d) Ofício em papel timbrado, assinado pelo Presidente da Entidade, indicando o nome e os dados do representante e respectivo suplente, conforme, anexo I
- e) Cópia da cédula de identidade;
- f) Idade superior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único – Toda documentação deverá ser protocolada em duas vias no mesmo endereço do indicado no artigo primeiro.

Art. 11 – São impedidos de servir no mesmo Conselho o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau, ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos inscritos por consanguinidade ou afinidade.

Art. 12 – A candidatura a membro do CMDCA é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

III – DA ASSEMBLEIA

Art. 13 – A eleição dar-se-á em ambiente que proporcione o acesso ao público conforme descrito no artigo 5º.

Art. 14 – A Assembleia designada para o dia **09 de Maio de 2024** será instalada em primeira convocação, às 14h, com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos presentes, e em segunda convocação, na hipótese de não ter sido atingido esse quórum, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.



Art. 15 – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Parágrafo Primeiro – Atingido o quórum, o membro da Comissão Eleitoral do Conselho inscreverá as entidades que pretendem se apresentar.

Parágrafo Segundo – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 16 – Cada representante, ou na ausência deste o suplente indicado, credenciado a participar da Assembleia poderá votar representando uma única Entidade.

Parágrafo Primeiro – A comissão eleitoral chamará por ordem alfabética o representante credenciado para que verbalize seu voto.

Art. 17 – Cada representante titular, ou na ausência deste o suplente indicado, credenciado para a Assembleia deverá votar em até 07 (sete) entidades, assim distribuídas:

- a) Quatro (4) representantes de entidades não governamentais de direitos ou de atendimento à criança e ao adolescente, que prestam serviço no município;
- b) Um (01) representante de Institutos de Ensino Superior, com campus no município;
- c) Dois (02) representantes de entidades de classe ou de associações comunitárias, ligadas às áreas da infância e da juventude do município.

Art. 18 – Serão eleitas as 07 (sete) entidades com maior número de votos.

Parágrafo único – Quando o segmento da entidade tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 19 – Caso haja empate entre duas ou mais entidades será realizado novo escrutínio, sendo votadas apenas as entidades empatadas.



Art. 20 – As decisões da Assembleia deverão constar, obrigatoriamente, em Ata que conterà o resultado da votação e os demais incidentes, que porventura venham a ocorrer, além da solução dos casos não previstos neste Edital, que serão resolvidas pela Comissão nomeada, devendo, ao final, ser assinada por todos os presentes e enviada ao Chefe do Poder Executivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Bragança Paulista, 26 de março de 2024.

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I – EDITAL Nº 01/ 2024 / CMDCA - BRAGANÇA PAULISTA

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/REPRESENTANTE PARA ELEIÇÃO DO
CMDCA**

À Comissão Eleitoral do CMDCA

Vimos meio desta inscrever a entidade no processo de eleição triênio 2021/2024, conforme dados em abaixo e documentos anexos:

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade	
CNPJ:	
Telefone:	
Endereço:	
Bairro:	

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do Candidato:	
CPF:	
RG.:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Profissão:	



DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do Candidato:	
CPF:	
RG.:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Profissão:	

Presidente da Entidade